

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras de **AMBILITAL – INVESTIMENTOS AMBIENTAIS NO ALENTEJO, E.I.M.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de 18.387.511 euros e um total de capital próprio de 13.562.261 euros, incluindo um resultado líquido de 583.582, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o Anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de AMBILITAL – INVESTIMENTOS AMBIENTAIS NO ALENTEJO, E.I.M. em 31 de Dezembro de 2014, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Ênfases

9. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo n.º 7 acima, chamamos a atenção para as situações seguintes, das quais as duas primeiras se encontram divulgadas no Relatório de gestão e no Anexo:
10. Conforme se encontra explicitado no Relatório de gestão, a Administração Fiscal e Aduaneira (AT), no âmbito do processo do pedido de reembolso requerido dos pagamentos das liquidações adicionais em IRC dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, no montante global de 218.428 euros, juros compensatórios incluídos, considerou os valores das provisões excessivos em 309.860 euros. A Administração da Empresa, por ofício n.º 10180, de 17 de Junho, remetido à AT, validou os cálculos e solicitou o reembolso das liquidações adicionais e juros compensatórios que lhe são devidos, bem como os juros de mora vencidos à data da devolução, o qual ocorreu no início do mês de Agosto, no montante de 143.113 euros, cifrando-se o montante não recuperado em 75.315 euros.
11. Na sequência da absolvição da Empresa no processo promovido pela Caixa Leasing e Factoring (autora) por a Juíza do processo se ter declarado incompetente para julgar a acção, conferindo essa competência ao Tribunal Administrativo, absolvendo a Ré da instância judicial, e do tribunal da Relação de Lisboa ter confirmado a decisão, a autora intentou nova acção junto do Tribunal Administrativo de Lisboa no valor igual ao da anterior acção, de 1.504.540 euros, respeitante a facturas cedidas pela Acoril, S.A., putativamente não pagas pela Empresa, acrescidas de juros de mora, aguardando-se despacho saneador. Porque tais facturas foram pagas ao Administrador de insolvência dessa sociedade em 2008, pela Empresa, esta intentou acção declarativa de condenação na forma comum conta a Massa insolvente da Acoril, S.A. visando a salvaguarda dos pagamentos efectuados.
12. A Comissão de Normalização Contabilística emitiu o entendimento, contrariando a posição anterior, de que a quantia escriturada dos activos com que os subsídios se relacionam é igual à base tributável e que, por conseguinte, não há lugar ao reconhecimento de qualquer passivo por impostos diferidos. Nesta conformidade, a aplicação do novo procedimento retira do resultado líquido o anterior efeito do imposto diferido, pelo que este se mostra inferior em cerca 202.030 euros àquele que seria apurado se fosse mantido critério de contabilização utilizado até 31 de Dezembro de 2013.

Porto, 04 de Março de 2015
carlos teixeira, noé gomes,
& associado, sroc, lda.

CARLOS TEIXEIRA, NOÉ GOMES & ASSOCIADO, SROC, LDA (n.º 28)
Representada por Jorge Marques Pereira Ribeiro (ROC n.º 1009)